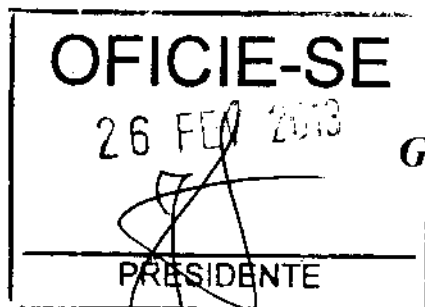




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura



REQUERIMENTO /2013

13 - RDS
13- 00101/2013

Requeiro, a Douta Mesa, nos Termos Regimentais, para que seja oficiada a Cimatti Construção Civil Ltda, para fornecer as seguintes informações:

1) Considerando o Processo Administrativo 2010-0.221.847-7;
2) Considerando o comunique-se: 005/DECONT-2/2013 publicado no Diário Oficial do Município em 01 de Fevereiro de 2013

3) Considerando as prerrogativas do Decreto Federal 5.038 de 03 de Junho de 2004, como princípios gerais do direito ambiental brasileiro (I) o princípio da informação; (II) o princípio da participação; (III) o princípio da prevenção; (IV) o princípio da precaução; (V) o princípio da reparação; (VI) o princípio do poluidor-pagador;

4) Considerando que o princípio da precaução está relacionado a um estado de perigo potencial, pois há indícios verossímeis que levam a considerar que determinada atividade seja perigosa a ponto de causar danos;

5) Considerando que os elementos do princípio da precaução são: (I) o risco; (II) a incerteza científica; (III) a atuação precaucional;

Solicito, mui respeitosamente, ao representante legal da Empresa Cimatti Construção Civil Ltda sito a Rua Rua dos Ituanos, 43 – Ipiranga – São Paulo-SP – CEP: 04203-030, São Paulo, SP, para que seja encaminhada a esta Douta Casa, cópia dos seguintes documentos:

1.) Complementação da Investigação Confirmatória contemplando os seguintes itens:

- Informar as datas de preparo das amostras referentes aos parâmetros analisados VOC, SVOC e TPH, para as matrizes solo e água subterrânea;

- Comprovar que os compostos que apresentaram L.Q. acima dos seus respectivos V.I. não faziam parte das substâncias manipuladas na atividade pretérita;

- Fornecer o detalhamento da contaminação encontrada na matriz água subterrânea pelos metais alumínio, ferro e chumbo;

DPS - 908.22 - 07/02/2013 - 11:55 - 003290 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

2.) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração da complementação solicitada no item 1, bem como cópia da carteira do Conselho Profissional ao qual estiver vinculado.

3.) Apresentar relação dos profissionais envolvidos na elaboração da complementação solicitada no item 1, especificando as respectivas habilitações.

4.) Apresentar Declaração de Responsabilidade, conforme modelo existente no Anexo I da Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007 da CETESB, adaptado à SVMA, referente ao relatório já apresentado e à complementação solicitada no item 1.

Sala das Comissões,

Fevereiro de 2013.

Aurélio Nomura
Vereador-PSDB